

DIÁRIO OFICIAL
E L E T R Ô N I C O

Nº 2367 – Ano 10 | Segunda-Feira, 2 de dezembro de 2019

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Decreto.....	1
Edital de Chamamento nº 002/2019.....	4
Termos Aditivos.....	6
Aviso de Licitação.....	8
Aviso de Penalidade.....	8
Aviso de Revogação.....	8
Aviso de Retificação.....	8

Decreto

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SG/Nº 1495/19, de 28 de novembro de 2019.

Regulamenta e estabelece normas relativas à concessão de alteração temporária da jornada de trabalho ao ocupante do cargo de Professor e Especialista em Assuntos Educacionais do Quadro do Magistério Público Municipal e estabelece outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA, no uso de suas atribuições e de acordo com os artigos 22 e 237, da Lei Complementar nº 012, de 20.12.99,

DECRETA:

Art. 1º Para atender as necessidades específicas da Rede Municipal de Ensino, o ocupante do cargo de Professor ou Especialista em Assuntos Educacionais, poderá ter sua jornada de trabalho alterada temporariamente, nos termos do art. 22 e 237, da Lei Complementar nº 012/99, cuja concessão deverá obedecer aos seguintes requisitos:

I - estar em exercício na Rede Municipal de Educação de Criciúma;

II - alterar somente na área para qual o requerente prestou concurso.

a) Excepcionalmente os professores do componente curricular de História, poderão alterar sua carga horária temporária no componente curricular de Ensino Religioso;

§1º A alteração da jornada de trabalho de que trata este artigo, fica restrita à hipótese de existência de vaga.

Art. 2º Não será permitida a alteração temporária nos seguintes casos:

I - encontrar-se em processo de readaptação ou readaptado.



a) Se houver passado por processo de readaptação, poderá alterar, desde que haja expirado o prazo concedido, e encontrar-se regendo classe há pelo menos 01 (um) ano, sendo que o período será prorrogado, caso haja incidências nos artigos 105 e 196, alínea “e”, da Lei Complementar nº 012/99.

II - estiver em licença para tratamento de saúde, em licença por motivo de doença em pessoa da família, licença sem remuneração, licença para tratar de interesses particulares ou afastado para outro Órgão/Secretaria, com ou sem ônus para o município;

a) Em caso de licença maternidade, a alteração temporária iniciará a partir do término da licença.

III - afastado para frequentar cursos (mestrado/doutorado);

IV - não constar em seus registros sanção apurada em Processo Administrativo Disciplinar (PAD);

Art. 3º A lotação da alteração temporária na nova jornada de trabalho se dará na Secretaria Municipal de Educação, assegurando-se ao membro do Magistério Público Municipal efetivo lotado em unidade de ensino anterior a Lei Complementar nº 012/99 o direito à respectiva lotação.

Art. 4º A preferência para alteração de carga horária será destinada ao servidor que contar com o maior tempo de exercício no cargo público do Município de Criciúma (art. 22, §4º da Lei Complementar nº12/99), obedecendo aos seguintes critérios para cada área de atuação:

I - para os Especialistas em Assuntos Educacionais:

a) poderá alterar, de 20 para 40 horas semanais, no caso de alteração do número de alunos (art. 238, §4º da Lei Complementar nº12/99), na Unidade de Ensino com frequência regular;

b) verificada a diminuição do número de alunos matriculados (art. 238, §4º da Lei Complementar nº12/99), a Secretaria Municipal de Educação deverá promover a redução da carga horária.

II - para os Professores dos Componentes Curriculares (Arte, Ciências, Educação Física, Geografia, História, Língua Inglesa, Língua Portuguesa e Matemática):

a) poderá alterar para 20, 30 ou 40 horas semanais, de acordo com o número de aulas/turmas oferecidas pelas unidades de ensino;

b) no caso de diminuição do número de aulas/turmas, o professor poderá ser removido para outra unidade de ensino, na existência de vaga, caso contrário, será reduzida sua carga horária;

c) o professor poderá atuar em mais de 01 (uma) unidade de ensino, caso seja necessário para complementar sua carga horária.

§1º Em caso de atuação em mais de uma unidade de ensino, a alteração somente poderá ocorrer se não existir incompatibilidade de horário e o intervalo de tempo entre o itinerário de uma unidade de ensino para outra, não prejudicar o cumprimento do horário de funcionamento de ambas.

III - para os Professores Pedagogos da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental:

a) poderá alterar para 30 ou 40 horas semanais, de acordo com o número de aulas/turmas oferecidas pela unidade de ensino;

b) no caso de diminuição do número de aulas/turmas, o professor poderá ser removido para outra unidade de ensino, na existência de vaga, caso contrário, será reduzida sua carga horária;

c) o professor poderá atuar em mais de 01 (uma) unidade de ensino, caso seja necessário para complementar sua carga horária.

§1º Em caso de atuação em mais de uma unidade de ensino, a alteração somente poderá ocorrer se não existir incompatibilidade de horário e o intervalo de tempo entre o itinerário de uma unidade de ensino para outra, não prejudicar o cumprimento do horário de funcionamento de ambas.

Art. 5º O servidor terá sua carga horária alterada temporariamente para o ano letivo, no período de 11 de fevereiro a 14 de dezembro de 2020, ou até a data do término do afastamento do professor titular no decorrer do mesmo ano letivo.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação promoverá a alteração de carga horária temporária por meio de Edital de Chamamento, após análise da composição de número de alunos/turmas/servidores de cada unidade de ensino.

Art. 7º Os professores interessados em alterar sua carga horária temporariamente para a Escola Polo de Surdos EMEIEF Prof.ª Maria de Lourdes Carneiro, deverão comprovar aperfeiçoamento de no mínimo 120h de Libras ou, caso não possuam aperfeiçoamento, realizar obrigatoriamente o curso durante o ano letivo. O curso de Libras é ofertado gratuitamente pela Secretaria Municipal de Educação e realizado 1 (uma) noite por semana.

Art. 8º Os professores interessados em alterar sua carga horária temporariamente para atuar no Atendimento Educacional Especializado (AEE), deverão ser, de acordo com o inciso III do art. 16 da Resolução nº 24/2016, graduados em pedagogia, com complementação e/ou pós graduados na área da Educação Especial e Inclusiva, com experiência comprovada na Educação Especial.

Art. 9º Os professores interessados em alterar sua carga horária temporariamente para atuar nas Atividades Complementares/Oficinas nas Escolas em Tempo Integral, deverão apresentar no ato da inscrição certificados de aperfeiçoamento (original e cópia) na Atividade Complementar/Oficina pretendida, reconhecidos pelos órgãos oficiais e os emitidos pela Secretaria de Educação (anexo 01).

Art. 10 Os professores graduados em licenciatura plena em Educação Física interessados em alterar sua carga horária temporariamente para atuar na Programa de Jornada Ampliada Escolar (PROJAE), nas seguintes modalidades: basquete, futsal, voleibol, xadrez, tênis de mesa, deverão apresentar no ato da inscrição certificados de aperfeiçoamento (original e cópia) de no mínimo 20 horas na modalidade pretendida, reconhecidos pelos órgãos oficiais e os emitidos pela Secretaria de Educação.

Art. 11 No decorrer do ano letivo, havendo disponibilidade de vaga para alteração temporária e encerrada lista de inscritos, será ofertada preferencialmente aos professores efetivos da unidade de ensino em questão.

Art. 12 Cessando a alteração temporária ao final do ano letivo de 2020, o servidor obrigatoriamente retornará à vaga de origem.

Art. 13 O professor que tiver sua carga horária alterada, terá que obrigatoriamente assumir a vaga, sob pena de não poder alterar no ano subsequente.

Art.14 Caso seja concedida licença prêmio no período em que o servidor estiver com a carga horária alterada temporariamente, este só terá direito a usufruir de acordo a carga horária da sua efetivação.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 28 de novembro de 2019.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma
VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES - Secretário Geral
MVS/erm.

ANEXO I

CARGO	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
1. Professor de EDUCAÇÃO INFANTIL e Ensino Fundamental Anos Iniciais 1º ao 5º ano - Atividade Complementar/Oficina: Acompanhamento Pedagógico em Língua Portuguesa e Matemática.	Diploma de Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior com habilitação em Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental. Quando a habilitação não constar no diploma, apresentar histórico. Certificado* de, no mínimo, 60 horas de aperfeiçoamento específico na atividade complementar/oficina pretendida (Alfabetização e Letramento).
2. Professor de EDUCAÇÃO INFANTIL e Ensino Fundamental Anos Iniciais 1º ao 5º ano - Atividade Complementar/Oficina: Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável.	Diploma de Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior com habilitação em Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental. Quando a habilitação não constar no diploma, apresentar histórico. Certificado* de, no mínimo, 40 horas de aperfeiçoamento específico na atividade complementar/oficina pretendida (Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável).
3. Professor de ENSINO DA ARTE - Atividade Complementar/Oficina: Artesanato.	Diploma de Licenciatura em Artes. Certificado* de, no mínimo, 20 horas de aperfeiçoamento específico na atividade complementar/oficina pretendida.
4. Professor de ENSINO DA ARTE - Atividade Complementar/Oficina: Iniciação Musical	Diploma de Licenciatura em Artes. Certificado* de, no mínimo, 40 horas de aperfeiçoamento específico na atividade complementar/oficina pretendida.

5. Professor de ENSINO DA ARTE - Atividade Complementar/Oficina: Teatro.	Diploma de Licenciatura em Artes. Certificado* de, no mínimo, 60 horas de aperfeiçoamento específico na atividade complementar/oficina pretendida.
6. Professor de EDUCAÇÃO FÍSICA - Atividade Complementar/Oficina: Capoeira.	Diploma de Licenciatura em Educação Física. Certificado* de, no mínimo, 40 horas de aperfeiçoamento específico na atividade complementar/oficina pretendida.
7. Professor de EDUCAÇÃO FÍSICA - Atividade Complementar/Oficina: Danças.	Diploma de Licenciatura em Educação Física. Certificado* de, no mínimo, 40 horas de aperfeiçoamento específico na atividade complementar/oficina pretendida.
8. Professor de EDUCAÇÃO FÍSICA - Atividade Complementar/Oficina: Futsal.	Diploma de Licenciatura em Educação Física. Certificado* de, no mínimo, 60 horas de aperfeiçoamento específico na atividade complementar/oficina pretendida.
9. Professor de EDUCAÇÃO FÍSICA - Atividade Complementar/Oficina: Ginástica Rítmica, Artística e Acrobática.	Diploma de Licenciatura em Educação Física. Certificado* de, no mínimo, 40 horas de aperfeiçoamento específico na atividade complementar/oficina pretendida.
10. Professor de EDUCAÇÃO FÍSICA - Atividade Complementar/Oficina: Karatê.	Diploma de Licenciatura em Educação Física. Certificado* de, no mínimo, 40 horas de aperfeiçoamento específico na atividade complementar/oficina pretendida.
11. Professor de EDUCAÇÃO FÍSICA - Atividade Complementar/Oficina: Xadrez Tradicional e Virtual.	Diploma de Licenciatura em Educação Física. Certificado* de, no mínimo, 40 horas de aperfeiçoamento específico na atividade complementar/oficina pretendida.

*Serão aceitos somente certificados de aperfeiçoamento reconhecidos pelos órgãos oficiais e os emitidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Edital de Chamamento nº 002/2019

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2019

Abre inscrições e baixa normas relativas à concessão de alteração temporária da jornada de trabalho no Magistério Público Municipal.

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA** por meio da **Secretaria Municipal de Educação**, torna público para conhecimento dos interessados, que ficam abertas as inscrições para alteração temporária da jornada de trabalho, no Magistério Público Municipal, de acordo com os artigos 22 e 237 da Lei Complementar nº 012/99, regulamentado pelo Decreto SG/nº 1495/19, de 28 de novembro de 2019, sendo:

1. Abertura de vagas para as seguintes áreas de atuação:

- I - Especialista em Assuntos Educacionais;
- II - Professores dos Componentes Curriculares: Arte, Ciências, Educação Física, Geografia, História, Língua Portuguesa/ Inglesa e Matemática;
- III - Professores Pedagogos da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

1.1. Poderão participar das inscrições os professores efetivos, da área aberta pelo item 1, que preencherem todos os requisitos previstos no Decreto SG/nº 1495/19.

1.2. O candidato poderá se inscrever, de acordo com sua área de atuação, ou seja, área pela qual prestou concurso.

1.3. Para fins de classificação, adotar-se-á o seguinte critério: tempo de serviço no cargo público do Magistério no Município de Criciúma.

1.4. Em caso de empate, dar-se-á preferência ao professor que tiver mais idade.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 A inscrição ficará aberta nos dias **3 e 5 de dezembro de 2019**, das 8h às 12h e das 13h às 17h, na Secretaria Municipal de Educação.

2.2 O candidato no ato da inscrição, deverá apresentar os seguintes documentos:



- a) carteira de identidade (original);
b) atestado de tempo de serviço prestado no Magistério Público Municipal (original e cópia);

2.3 Os candidatos interessados em ampliar sua jornada de trabalho no Atendimento Educacional Especializado (AEE), deverão apresentar no ato da escolha da vaga os documentos solicitados no Decreto nº 1495/19, art. 8º.

2.4 Os candidatos interessados em ampliar sua jornada de trabalho nas Atividades Complementares/ Oficinas nas Escolas em tempo Integral, deverão apresentar no ato da escolha da vaga os documentos solicitados no Decreto nº 1495/19, art. 9º, anexo I.

2.5 Os candidatos interessados em ampliar sua jornada de trabalho no Programa de Jornada Ampliada Escolar (PROJAE), deverão apresentar no ato da escolha da vaga os documentos solicitados no Decreto nº 1495/19, art. 10.

2.6 O tempo de serviço solicitado deverá ser apresentado por meio de atestado, expedido pela autoridade competente da Gerência de Gestão de Pessoas (Setor Pessoal), considerado 31/10/2019 como data final.

2.7 A inscrição constará no preenchimento de formulário próprio, à disposição do candidato no local de inscrição.

2.8 O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se após a assinatura inteiramente responsável pelas mesmas.

2.9 Em hipótese alguma, admitir-se-á inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, por procuração pública ou particular.

2.10 Efetuada a inscrição, o candidato receberá um protocolo que servirá como confirmação do preenchimento da ficha de inscrição, valendo também, após homologação, juntamente com documentos de identidade, como identificação para todos os atos previstos neste Edital.

2.11 O candidato que não preencher os requisitos previstos no Decreto nº 1495/19, terá sua inscrição indeferida.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

3.1 O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas relativas à alteração temporária da jornada de trabalho.

3.2 O candidato que, no ato da inscrição, prestar declarações falsas ou inexatas, ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada, anulando todos os atos dela decorrentes.

3.3 A publicação da classificação, com as inscrições **deferidas e indeferidas** ocorrerá no dia **09/12/2019** no site da Prefeitura Municipal de Criciúma.

3.4 As vagas disponíveis para alteração temporária da jornada de trabalho estarão afixadas no local da escolha.

3.5 Os candidatos classificados para preenchimento das vagas ofertadas, deverão comparecer no Salão Ouro Negro (Prefeitura Municipal de Criciúma), nas datas e horários conforme tabela:

	Data	Horário
Especialista em Assuntos Educacionais Ciências Geografia História Língua Portuguesa / Inglesa Matemática	10/12 (3ª feira)	18h
Arte Educação Física Atividades Complementares/ Oficinas: Arte e Educação Física Programa de Jornada Ampliada Escolar (PROJAE)	11/12 (4ª feira)	18h
Educação Infantil / 1º ao 5º Ano Atividades Complementares/ Oficinas: Educação Infantil 1º ao 5º Ano Escola Polo de Surdos - Maria de Lourdes Carneiro Atendimento Educacional Especializado (AEE)	12/12 (5ª feira)	18h

3.6 A nova situação funcional do professor, decorrente da alteração temporária de carga horária produzirá efeitos jurídicos a contar de **11 de fevereiro de 2020**, mediante Decreto a ser baixado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

3.7 A chamada dos candidatos será feita obedecendo a ordem de classificação.

3.8 A inscrição de que trata o presente edital terá validade no **decorrer do ano letivo de 2020**.

3.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Criciúma, 29 de novembro de 2019.

ROSELI MARIA DE LUCCA PIZZOLLO -Secretária Municipal de Educação

HOMOLOGO:

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal de Criciúma

MVS/erm.

Termos Aditivos

Governo Municipal de Criciúma

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 125/PMC/2019

Contratante: MUNICIPIO DE CRICIUMA

Contratada: BRE CONSTRUÇÕES EIRELI.

Objeto: Prorrogação do período de execução, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Período de vigência: 29/11/2019

Assinatura: 30/08/2019

Signatário: Pelo Município: Clésio Salvaro – Pela Empresa

Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 169/PMC/2017

Contratante: MUNICIPIO DE CRICIUMA

Contratada: ASSOCIAÇÃO FEMININA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRICIÚMA - AFASC

Objeto: Acréscimo Quantitativo, conforme artigo 65, inciso I, letra b da Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 12.630.000,00

Assinatura: 18/11/2019

Signatário: Pelo Município: **Clésio Salvaro** – Pela Empresa: **Adriano Boaroli**.

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 169/PMC/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA

Contratada: ASSOCIAÇÃO FEMININA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRICIÚMA – AFASC

Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Período de vigência: 31/12/2020

Assinatura: 13/11/2019

Signatário: Pelo Município: **Clésio Salvaro** – Pela Empresa: **Adriano Boaroli**.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 203/PMC/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Período de vigência: 12 (doze) meses

Assinatura: 25/10/2019

Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Clésio Salvaro** – Pela Empresa: **Luis Augusto Sander e Claiton Merg Carvalho**.



Primeiro Termo de Rescisão ao CONTRATO Nº. 230/PMC/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: ASSOCIAÇÃO NOVA ESCOLA

Objeto: Rescisão Amigável, conforme artigo 79 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 29/10/2019.

Signatário: Pelo Município de Criciúma: **CLESIO SALVARO** – Pela Empresa: **Rogério Cardoso de Oliveira Guimarães**.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 255/PMC/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: CONSTRUCITY PRESTADORA DE SERVIÇOS DE REFORMAS LTDA.

Objeto: Supressão de serviços, conforme artigo 65, inciso I, letra b da Lei 8.666/93.

Valor: R\$31.148,00.

Assinatura: 19/11/2019

Signatário: Pelo Município de Criciúma: **CLESIO SALVARO** – Pela Empresa: **KAROLINE MAFRA DA SILVA**.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 304/PMC/2018

Contratante: MUNICIPIO DE CRICIUMA

Contratada: CASA DO CONSTRUTOR E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME.

Objeto: Acréscimo de serviços, conforme artigo 65, inciso I, letra b da Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 90.985,89

Assinatura: 08/11/2019

Signatário: Pelo Município: **Clésio Salvaro** – Pela Empresa: **Fernando Rosa**.

Termo Aditivo

FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 020/FMAS/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA

Contratada: Alessandra Alvarenga Serviços Funerários Ltda ME

Objeto: Prorrogação do período de vigência e execução, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Período de vigência: 07/11/2020

Assinatura: 07/11/2019

Signatário: Pelo Município: **Clésio Salvaro** – Pela Empresa: **Alessandra Oliveira de Alvarenga Reiche**.

Termo Aditivo

FMS – Fundo Municipal de Saúde

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 047/FMS/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIUMA

Contratada: KF ENGENHARIA LTDA

Objeto: Prorrogação do período de execução, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Período de execução: 60 (sessenta) dias

Assinatura: 13/09/2019

Signatário: Pelo Município: **Clésio Salvaro** – Pela Empresa: **Fernando Klima Felipe**.

Aviso de Licitação

CIM-AMREC - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Amrec

TOMADA DE PREÇOS Nº 341/CIM-AMREC/2019

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMREC – CIM-AMREC** torna pública a **REVOGAÇÃO** do edital supracitado, que tem como objeto a contratação de empresas especializadas para execução dos serviços de conservação estrutural das rodovias estaduais situadas na malha Pavimentada e não Pavimentada sob a jurisdição da Superintendência Regional Sul do DEINFRA, através de Convênio com a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – SIE.

Feita a revogação acima, ficam todos os interessados notificados para os fins legais e de direito, nos termos da Lei nº8.666/93.

PAÇO MUNICIPAL “MARCOS ROVARIS”, 27 de novembro de 2019.

HÉLIO ROBERTO CESA - Presidente do CIM-AMREC (assinado no original)

Aviso de Penalidade

Governo Municipal de Criciúma

AVISO DE PENALIDADES

A Comissão de Apuração e Descumprimento Contratual, instituída pelo Decreto SA nº 513/2018 de 30 de abril de 2018, fundamentada nas atribuições que lhe foram conferidas, resolve aplicar a penalidade de **SUSPENSÃO** do direito de participar de licitação no Município de Criciúma, **pelo prazo de 1 (um) ano**, à empresa IHS CONSTRUÇÕES EIRELI, vencedora do Pregão Presencial nº 370/PMC/2018 e detentora do Contrato nº 330/PMC/2018, assim como resolve aplicar a penalidade de **MULTA** na ordem de 5% (cinco por cento) sobre o valor não executado do contrato, decorrente de infração a Cláusula Terceira e Cláusula Quinta, bem como em conformidade com o artigo 87, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93 e, de acordo com Processo Administrativo nº 571.215/2019.

Criciúma, 29 de novembro de 2019.

Djonathan Cucker Del Castanhel - Presidente

Jailson José Sandrini - Membro

Claudenir Leoncio Alexandre - Membro

Fabrizio Agnes Rodrigues - Membro

Janes Scarpatto Barcelos - Membro

Aviso de Retificação

Governo Municipal de Criciúma

RETIFICAR a publicação do Extrato do Termo Aditivo do Contrato Nº 328/PMC/2008, publicado no Diário Oficial nº 2357, dia 18/11/2008 (segunda-feira).

Onde se lê: ...**Décimo Termo Aditivo ao Contrato nº 328/PMC/2008...**

Leia-se: ... **Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 328/PMC/2008...**

Neli Sehnem dos Santos – Diretora Executiva de Licitação e Contratos.

Aviso de Revogação

Governo Municipal de Criciúma

CONVITE Nº. 356/PMC/2019

Processo Administrativo nº 566805

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua a Lei de Licitação Nº. 8.666/93, em seu artigo 22, §3º, determinou a **REVOGAÇÃO** do Convite supracitado, que tem como objeto a Contratação de empresa para execução dos serviços necessários as obras de implantação de drenagem urbana nas ruas ZULMA MORAES DE OLIVEIRA, NÚMERO 1497, NORBAL JOÃO DA ROCHA, ROSA GUIDARINI COLOMBO e SANDRO LUIZ PIGNATEL, localizadas no Loteamento Distrito Industrial Rio Maina - Criciúma-SC.

PAÇO MUNICIPAL “MARCOS ROVARIS”, 28 de novembro de 2019.

GIACOMO DELLA GIUSTINA FILHO - Presidente da Comissão Permanente de Licitação (assinado no original)
